a folha

Boletim da língua portuguesa nas instituições europeias

http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine

N.º 57 — verão de 2018

A responsabilidade civil no direito inglês: terminologia e comparação com o direito espanhol

Ruth Gámez e Fernando Cuñado
Licenciados em direito e tradutores jurídicos
Traducción Jurídica (https://traduccionjuridica.es/blog/)

[Texto baseado na conferência que Fernando Cuñado deu na Direção-Geral da Tradução da Comissão Europeia no Luxemburgo e em Bruxelas, nos dias 23 e 24 de abril de 2018, publicado originalmente, em língua espanhola, no boletim *puntoycoma*, n.º 158(1).
A semelhança dos regimes jurídicos ibéricos e o interesse que o tema tem para os tradutores de língua portuguesa justificam a sua publicação em português, com a devida autorização dos autores, a quem agradecemos. Em todo o texto, incluindo o título, onde se lê espanhol pode ler-se português.
Tradução, com pequenas adaptações, de Luís Seabra, por sugestão do colega Nuno Raposo, a quem se agradece a chamada de atenção para o interesse deste artigo — Direção-Geral da Tradução da Comissão Europeia.]

Ao que parece, se nada se fizer para o remediar, em março de 2019 o Reino Unido deixará de fazer parte da União Europeia. Uma triste notícia, sem dúvida, mas que não fará com que os tradutores de língua espanhola possam esquecer o inglês e a *common law*. Teremos de continuar a relacionar-nos com frequência com os nossos vizinhos britânicos e afigura-se razoável pensar que tanto o seu direito como a sua língua continuarão a ter um papel importante não só no contexto europeu mas também, naturalmente, no contexto internacional.

Há uns meses, apresentámos em Madrid o nosso primeiro livro, *Introducción al Common Law*(2), e tivemos a sorte de contar com a presença do advogado espanhol Antonio Garrigues Walker, grande conhecedor desta tradição jurídica. Sustentava ele que a enorme — e crescente — importância que a *common law* tem no mundo jurídico decorre da sua ligação ao poder político, económico e linguístico de duas das principais nações do mundo: os Estados Unidos da América e o Reino Unido.

Não podemos estar mais de acordo com esta opinião nem deixar de constatar algo que vemos diariamente no nosso trabalho de tradutores: que a influência da tradição jurídica anglo-saxónica é

cada vez mais forte nos ordenamentos de muitos outros países, como Espanha, Itália, Alemanha, França, e mais forte ainda em países latino-americanos como o México ou a Argentina.
Deste modo, o tradutor jurídico espanhol não terá outro remédio senão continuar a lidar com o inglês e, para o fazer, deverá conhecer bem a *common law*.

Neste artigo analisaremos uma parte muito interessante do direito inglês: a responsabilidade civil. Abordaremos os seus principais conceitos e as diferenças com os conceitos mais parecidos do direito espanhol. Deter-nos-emos naquilo que muitas vezes se chama a «intraduzibilidade cultural», ou melhor, nos problemas que os tradutores jurídicos enfrentam quando devem traduzir conceitos que não existem da mesma forma na sua língua nem na sua cultura de chegada. Neste caso, a cultura de chegada é o ordenamento jurídico espanhol.

Começaremos por um exercício terminológico a respeito de algumas palavras com as quais na língua inglesa se alude à responsabilidade.

Responsibility, liability, accountability

É fácil encontrar estes três termos em documentos de todos os tipos, inclusive combinados, e o problema é que todos eles podem ser traduzidos da mesma forma — responsabilidade —, embora apresentem matizes e implicações algo diferentes.

É necessário, para começar, dizer que *responsibility* e *accountability* não são termos especificamente jurídicos, embora apareçam muitas vezes em textos dessa natureza. *Liability*, pelo contrário, é um termo estritamente jurídico.

O termo ***responsibility*** é mais geral e não exclusivo da linguagem jurídica. Refere-se, de forma genérica, a duas questões:

1. a responsabilidade que alguém tem de assumir pelos seus atos; e
2. a autoridade que uma pessoa ou empresa tem sobre as pessoas a seu cargo, o que implica o dever implícito de se assegurar de que essas pessoas atuam de determinada maneira.

Alude, portanto, à atenção que uma pessoa deve prestar ao resultado dos seus atos e à assunção de responsabilidades pessoais pelos ditos resultados. Tal como resulta da seguinte frase: «*The Managing Director accepted full responsibility for his decisions.*»

Por seu lado, o termo ***accountability*** (*the fact or condition of being accountable*) refere-se ao mesmo conceito ou a conceitos expressos com a palavra *responsibility*. Refere-se à responsabilidade que alguém deve assumir pelos seus atos, o que implica, além do mais, o dever de prestar contas pelo resultado desses atos a uma autoridade superior. Como nesta frase: «*The public has been demanding greater accountability from lawmakers.*»

Poderíamos talvez dizer que *accountability* vai um pouco mais além do que *responsibility*, ao implicar a ideia implícita de que o indivíduo ou a organização considerado responsável por algo (*held accountable*) será avaliado pelo superior ao qual deve prestar contas.

O problema é que em espanhol não dispomos de outro substantivo que se distinga da «responsabilidade» e se quisermos diferenciá-lo temos de empregar algumas fórmulas mais complexas. Podemos traduzir *accountability* como «prestação de contas», «prestar contas», «responder perante alguém», ou mesmo como «transparência», em função do contexto.

Não obstante, é necessário termos presente que tanto *responsibility* como *accountability* não fazem referência a uma responsabilidade legal que implique multas ou sanções diretas previstas numa lei ou num contrato. Poderão, eventualmente, dar lugar à sujeição a um tipo de processo disciplinar de âmbito privado ou a um conjunto algo mais difuso de consequências.

Enquanto *responsibility* e *accountability* podem ser traduzidas por «responsabilidade» (sem implicações de maior), ***liability*** equivale a «responsabilidade legal», como dissemos mais atrás, visto que implica a imposição de uma obrigação legal a uma pessoa considerada *liable*. Como neste exemplo: «*She was sued and she was found liable for damages.*»

A seguir veremos que os conceitos de «responsabilidade» e de «obrigação» são duas faces da mesma moeda. Tratemos agora, porém, de definir o termo *liability* para o entendermos um pouco melhor.

O *Black's Law Dictionary*[(3)] oferece-nos esta definição:

> ***Liability, n.*** *The quality or state of being legally obligated or accountable; legal responsibility to another or to society, enforceable by civil remedy or criminal punishment.*

Também no contexto económico podemos encontrar o termo *liability* referido às dívidas ou aos passivos de uma empresa. O mesmo dicionário regista como segunda aceção a de dívida ou obrigação pecuniária (*a financial or pecuniary obligation; debt*). O que não é de estranhar, dado que as dívidas são também responsabilidades legais.

Deixemos, no entanto, de lado esta segunda aceção económica e regressemos ao campo estritamente jurídico, para continuar a analisar todas as implicações do termo.

Vejamos outro exemplo ainda do uso de *liability*, que nos servirá para analisar algumas figuras jurídicas derivadas: «*The court held that the defendants were jointly and severally liable.*»

A «responsabilidade legal» (*liability*) adota múltiplas formas no sistema jurídico inglês, assim como no espanhol. Em seguida, analisaremos algumas delas, comparando-as com as suas homólogas espanholas.

Alguns tipos de liability

Comecemos pelos termos *strict liability* e *absolute liability*, que, embora parecidos, não são exatamente idênticos. Não obstante, podemos afirmar que ambos se referem aos casos em que alguém é considerado legalmente responsável por algo sem que haja culpa ou negligência da sua parte. É algo parecido com aquilo que designamos por «responsabilidade objetiva» (que se opõe à subjetiva, na qual é necessário haver culpa ou negligência).

Verifica-se nos casos em que a lei atribui determinada responsabilidade a alguém sempre que algo ocorrer, nomeadamente a responsabilidade do fabricante de produtos defeituosos ou a de quem serve alimentos em mau estado que causem danos às pessoas.

Por outro lado, o termo *vicarious liability* é utilizado para referir as situações em que alguém é considerado culpado ou responsável pelos atos de outra pessoa. Trata-se, por exemplo, do caso da responsabilidade do empregador pelos atos ou omissões dos empregados cometidos no local de trabalho e que possam ter causado danos a terceiros. Ou a responsabilidade dos pais pelos atos danosos dos filhos menores.

Poderia ser traduzida por «responsabilidade indireta» ou «responsabilidade por facto de outrem», que são as figuras mais parecidas do direito espanhol. Recomendamos, porém, que não se traduza este termo por «responsabilidade subsidiária», como temos visto às vezes, uma vez que este último conceito suscita muitos problemas de equivalência. Na verdade, tem outro sentido no sistema jurídico espanhol, visto que se emprega para designar a obrigação que tem o responsável por um crime (ação ou omissão dolosa ou imprudente penalizada por lei) de indemnizar o lesado. Seria como uma segunda sanção civil. E, no contexto administrativo e tributário, emprega-se também para aludir à responsabilidade tributária de uma pessoa que a lei coloca no lugar de sujeito passivo do imposto, quando não for possível proceder à cobrança do dito imposto.

Outro conceito controverso neste campo é o de *joint and several liability*, que equivale ao que nós conhecemos como «responsabilidade solidária». Este tipo de responsabilidade verifica-se quando duas ou mais pessoas devem responder conjunta e solidariamente por uma dívida ou pelos danos causados a terceiros. A característica que a distingue é que o reclamante pode exigir toda a dívida ou responsabilidade a um só dos obrigados solidários, que responde pelo total, podendo depois recuperar a parte que lhe cabe junto dos demais obrigados.

***A responsabilidade civil na* common law**

Agora que sabemos o que significa *liability* e conhecemos alguns dos seus tipos e características, que o distinguem de outros conceitos não jurídicos como *responsibility* ou *accountability*, podemos dar um passo em frente. Passaremos a analisar como se articula a responsabilidade civil nos países da *common law* e que diferenças — conceptuais e terminológicas — apresenta este campo relativamente ao direito espanhol e dos países romanistas em geral.

Iniciemos pelo domínio da responsabilidade legal no direito espanhol. A primeira coisa a dizer é que ser «responsável» supõe assumir uma obrigação legal para com outra pessoa. Os conceitos de «responsabilidade» e «obrigação» estão intimamente ligados.

No direito espanhol e no direito continental, em geral, existe toda uma teoria das obrigações que nos serve para explicar, ainda que de forma indireta, de onde surge a responsabilidade. Um bom resumo desta teoria aparece no artigo 1089.º do Código Civil espanhol, que diz o seguinte:

As obrigações nascem da Lei, dos contratos e dos quase-contratos, bem como dos atos e omissões ilícitos ou em que intervenha qualquer género de culpa ou negligência.

Podemos afirmar, portanto, que em Espanha as obrigações e, em consequência, a responsabilidade podem incluir-se em duas grandes categorias:

1. responsabilidade penal: quando é infringida uma lei que qualifica determinada conduta como crime; e
2. responsabilidade civil, que em Espanha é regulada de forma geral no livro IV do Código Civil (chamado «Das obrigações e dos contratos») e que, por sua vez, pode subdividir-se em:
    a) responsabilidade contratual: quando é infringida uma obrigação assumida num contrato, e
    b) responsabilidade extracontratual: a que deriva de atos ou omissões que causam danos a terceiros e nas quais haja culpa ou negligência; mas toda a responsabilidade civil, quer contratual quer extracontratual, constitui um grande bloco teórico que se regula da mesma forma no livro IV do Código Civil, que acabámos de referir.

Habitualmente, a responsabilidade contratual coloca menos problemas. O contrato é lei entre as partes e, assim, a partir do momento em que assino um contrato fico obrigado a cumprir o que assinei. Se não o fizer, tenho de responder perante a outra parte cumprindo aquilo a que me havia comprometido ou indemnizando-a dos prejuízos decorrentes do meu incumprimento. Nestes casos, aliás, a falta de cumprimento de uma das partes costuma ser fácil de demonstrar (embora nem sempre) e não é habitual ter em conta questões como a culpa ou a negligência.

A coisa complica-se no domínio da responsabilidade extracontratual, na qual é necessário provar a relação de causalidade entre a minha atuação e o prejuízo causado ao outro, além de ser necessário também provar a culpa, a negligência ou a falta de diligência da minha atuação, à exceção dos casos de responsabilidade objetiva (*strict liability*).

O conceito de diligência exigível a uma pessoa, ou melhor, a falta de diligência necessária na sua atuação para que exista responsabilidade civil extracontratual, corresponde ao padrão de comportamento exigível ao bom pai de família (*bonus pater familias*); conceito que em Espanha se

importou do direito romano e ao qual os anglo-saxões se referem como o comportamento de um *reasonable man*.

No direito inglês, a regulação da responsabilidade legal (*liability*) é, de algum modo, parecida, embora apresente algumas diferenças, especialmente no que respeita à responsabilidade extracontratual.

Em primeiro lugar, no direito inglês não encontramos esta divisão tão clara da responsabilidade em dois blocos (civil e penal), mas sim em três:

1. Por um lado, temos a responsabilidade penal (*criminal liability*) que, como no caso espanhol, é a que decorre dos atos ou omissões qualificados como crimes pela lei penal.
2. Por outro lado, temos a responsabilidade contratual (*liability in contract*), que é a que decorre dos contratos, ou melhor, do seu incumprimento.
3. E, por último, temos a responsabilidade extracontratual (*liability in tort*), que é outro ramo diferente do direito, conhecido como *tort law*(4).

O que nós consideramos de forma geral responsabilidade civil e regulamos, aliás, num mesmo corpo legal (o Código Civil espanhol), os ingleses e, em geral, os anglo-saxões estabelecem dois grandes compartimentos: *contract law* (*liability in contract*) e *tort law* (*liability in tort*). Esta divisão faz, na nossa humilde opinião, todo o sentido, pois pouco têm a ver os danos e prejuízos decorrentes do incumprimento contratual, isto é, de uma relação de natureza essencialmente voluntária, com os danos decorrentes de um ato ou omissão que, não sendo crime, é qualificado pela lei como ilícito e, em muitos casos, implica uma responsabilidade. Daí a existência de dois ramos diferentes do direito, com regulações e características diferentes. Vejamo-las em separado.

Liability in Tort

Dentro daquilo que os ingleses designam por *liability in tort* ou *tortuous liability* e que, com muitas reservas, poderíamos equiparar ao regime espanhol da responsabilidade extracontratual, existem muitas formas de ser objeto de responsabilidade legal: *product liability* (responsabilidade pelo produto), *environmental liability* (responsabilidade ambiental), *employers' liability* (responsabilidade patronal), *D&O liability* (responsabilidade dos diretores e administradores), *liability for accidents* (responsabilidade por acidentes), *malpractice* (responsabilidade por negligência ou más práticas profissionais).

Para bem compreender este domínio, devemos começar por esclarecer o que é um *tort*. *Tort* é uma palavra de origem francesa que chegou à *common law* através dos normandos e que estes, por sua vez, haviam incorporado do latim *tortum*, que significa incorreto(5), em contraposição a *rectum*, que significa correto. O direito espera que todos se comportem de forma correta; considera-se que a pessoa que se desviar deste comportamento esperado se comporta de forma incorreta: *tortum*, *tort*.

Nos países da *common law*, o *tort* é um dano ou ilícito civil (*civil wrong*), cometido por uma pessoa legalmente responsável (*legally liable*), chamado *tortfeasor*, que causa uma lesão, uma perda ou um dano (*injury*, *loss or harm*) a terceiro, para o qual a lei prevê uma reparação (*remedy*).

O comportamento incorreto ou o dano causado devem ser reconhecidos pela lei como merecedores de ressarcimento ou reparação.

A *tort law*(6) é, em consequência, aquela parte do direito que se ocupa dos atos ilícitos cometidos por pessoas singulares e coletivas que, porém, não podem ser considerados crimes (*crimes*) nem incumprimentos de contratos (*breach of contract*).

O objetivo principal da *tort law* é triplo:

1. compensar o lesado (*compensate the victim*);
2. desencorajar o comportamento negligente (*deter negligence*); e
3. fomentar o comportamento diligente (*encourage due care*).

Existem diversos tipos de *tort* em função do ato ilícito cometido:

1. *Wrongs against the person*: são aqueles danos ou atos ilícitos que afetam pessoas singulares, como, por exemplo, a queda de um piano sobre a cabeça de um transeunte ou a difamação[(7)] (*defamation*).
2. *Wrongs against property*: atos ilícitos cometidos contra bens imóveis, como a entrada não autorizada numa propriedade privada nos casos em que essa entrada for expressamente proibida (*trespass*). A entrada é um ato ilícito em si, mesmo que não se efetue com a intenção de subtrair bens existentes na propriedade, o que seria um crime de furto com invasão de propriedade (*burglary*).
3. *Wrongs against people or property*: são uma combinação dos dois exemplos anteriores, como a produção de ruídos ou atos suscetíveis de incomodar os vizinhos (*nuisance*).

Liability in contract

Passando agora à responsabilidade contratual no direito inglês, é de referir que esta surge, tal como no direito espanhol, do incumprimento do contrato ou de algumas das suas cláusulas. Trata-se de uma responsabilidade que decorre da vulnerabilização de obrigações voluntariamente assumidas.

Porém, nem todas as obrigações previstas no contrato se revestem da mesma importância nem dão lugar às mesmas responsabilidades ou consequências jurídicas.

Para resumir, poderíamos dizer que as condições do contrato se denominam, de forma geral, como *terms*. Mas algumas delas revestem-se de especial importância e são designadas *conditions*. Daí a clássica dupla *terms and conditions*. Por último, existem outras designadas *warranties*.

O incumprimento de uma cláusula especialmente importante (*condition*) dá lugar a que o contrato se considere incumprido (*breach of contract*), cria o direito a receber uma indemnização por perdas e danos (*damages*) para a parte lesada (*the non-breaching party*) e implica, habitualmente, a resolução ou extinção do contrato (*discharged by breach*). Mas, para que tudo isto se passe, é imprescindível a existência de incumprimento substancial (*material*) de uma cláusula importante que dê lugar a graves consequências para uma das partes.

O incumprimento de outras cláusulas menos importantes pode dar lugar a uma indemnização, mas não a considerar o contrato resolvido ou extinto, como é, nomeadamente, o caso das *warranties*. O termo *warranty*[(8)] refere-se às garantias próprias de cada contrato. Destinam-se a garantir algo no contexto do referido contrato. Eis a definição do *Oxford Dictionary of Law*:

> *A warranty is a term or promise in a contract, breach of which will entitle the innocent party to damages but not to treat the contract as discharged by breach.*

O incumprimento de uma *warranty* não é considerado incumprimento do contrato (*breach of contract*), mas sim um mero incumprimento de garantia (*breach of warranty*), pelo qual, em alguns casos, se poderá reclamar uma indemnização por perdas e danos (*damages*), mas não a extinção de todo o acordo.

Um exemplo destas garantias contratuais designadas *warranties* é a chamada *warranty of fitness for a specific purpose*, mediante a qual se assegura que o bem ou serviço vendido é apto para determinado fim; ou a *warranty of title*, incluída em todos os contratos de compra e venda ou de arrendamento, que

garante que o vendedor ou locador é o verdadeiro titular e proprietário dos bens vendidos ou arrendados.

Conclusão

Como pudemos comprovar, o domínio da responsabilidade civil é complexo e está repleto de termos e conceitos específicos, que convém conhecer para poder interpretar adequadamente.

Como se ainda fosse pouco, existem múltiplas diferenças entre a teoria da responsabilidade nos países romanistas relativamente à desenvolvida nos países da *common law*. Por este motivo, nós, tradutores, somos muitas vezes forçados a comparar peras com maçãs e o nosso trabalho é bastante mais complicado do que alguns supõem. Neste artigo propusemos algumas soluções e propostas de tradução. Nenhuma delas pretende ser definitiva. Todas estão abertas à crítica e à discussão.

Num próximo texto continuaremos a estudar este tema e analisaremos uma parte muito interessante deste mesmo domínio: as medidas que a *common law* desenvolveu para ressarcir e compensar o incumprimento de contratos e os ilícitos civis, designadas *remedies*.

contacto@traduccionjuridica.es
(em espanhol ou inglês)

[(1)] Gámez, R., Cuñado, F., *puntoycoma*, n.º158, maio/junho de 2018, http://ec.europa.eu/translation/spanish/magazine/documents/pyc_158_es.pdf.

[(2)] Gámez González, R., Cuñado de Castro, F., *Introducción al Common Law*, Editorial Aranzadi, Pamplona, 2017, ISBN 9788491527091.

[(3)] Garner, B. A. (ed.), Black, H. C., *Black's Law Dictionary*, 8.ª ed., Thomson/West, St. Paul, 2004, ISBN 0-314-15199-0, p. 2910.

[(4)] Relativamente a este ramo do direito, cf. o artigo «*Tort law*», *puntoycoma*, n.º 90, janeiro-fevereiro de 2005, p. 3.

[(5)] N.T.: Em português, o termo «torto» também começou por se usar, quando a língua passou a emergir do latim vulgar com uma certa autonomia, no século XIII, para ser abandonado mais tarde.
Cf. Ricardo, M. M. M, «Viagem pela língua portuguesa» *in* «a folha», n.º 43 — outono de 2013, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha43_pt.pdf.

[(6)] Este conceito poderia ser equiparado, com as devidas reservas, ao direito de danos espanhol, ou à responsabilidade civil extracontratual. Fazendo um exercício de acrobacia terminológica poderíamos traduzir *tort law* como «direito de danos extracontratuais», adotando, no entanto, todas as precauções necessárias para não confundir o leitor, nomeadamente deixando o termo original em inglês entre parêntesis e em itálico na primeira vez que ocorra no texto. Na tradução para espanhol dos *Principles of European Tort Law* (elaborados pelo European Group on Tort Law), os referidos princípios foram traduzidos como «Princípios de Direito europeu da responsabilidade civil», sem mais qualificativos.

[(7)] Crime que não existe como tal no direito espanhol, da mesma forma que o libelo (*libel*), constituindo antes um dos crimes contra a honra, como a calúnia ou a injúria.

[(8)] É importante não confundir as *warranties* com as *guarantees*. Além da diferença ortográfica, são dois termos conceptualmente diferentes. O primeiro refere-se, como dissemos, às garantias que as partes se prestam dentro do próprio contrato mediante uma declaração. O segundo, àquelas garantias acessórias ao contrato que, aliás, são prestadas por terceiros. No primeiro caso, temos uma parte que assegura ou garante à outra um determinado facto ou circunstância. No segundo, temos a garantia de cumprimento das obrigações de uma das partes prestada por um terceiro alheio ao contrato, sendo uma das mais habituais o aval bancário (*bank guarantee*).

Maiúscula inicial nos axiónimos: prática do *Diário da República*

Helder de Sousa Santos
Técnico Superior, Jurista da INCM
Coordenador Nacional do Identificador Europeu da Legislação (ELI)(1)

É sob o chapéu do agradecimento e reconhecimento do notável contributo d'«a folha» para a melhoria da redação normativa que se oferecem estas simples linhas de esclarecimento sobre o sensível emprego da maiúscula inicial nos atos normativos sujeitos a publicação no *Diário da República.*

As Instruções da Academia de Ciências de Lisboa para a organização do Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa(2) constituíram a obra académica e legislativa de base sobre o emprego da maiúscula e da minúscula inicial na redação dos atos normativos.

As Instruções da Academia de Ciências de Lisboa para a organização do Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa foram aprovadas por habilitação e injunção legislativa e constituem um instrumento público oficial nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 35228(3), de 8 de dezembro de 1945 (aprova o Acordo Ortográfico).

Em 1947 e 1970, a Imprensa Nacional-Casa da Moeda (INCM), sob orientação da Academia de Ciências de Lisboa, editou as «Instruções para a organização do "Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa", que foram aprovadas pela Conferência de 1945»(4).

A redescoberta em 1970 e a constante revisita das exemplificações académicas oferecidas pelas Instruções da Academia de Ciências de Lisboa passaram a influenciar de forma determinante sucessivas gerações de redatores normativos e foram sendo adaptadas e incorporadas nas regras de legística formal do Governo e da Assembleia da República.

A INCM não dispõe de habilitação normativa para contrariar a opção do legislador pela maiúscula ou minúscula na redação dos atos a publicar no *Diário da República*.

À INCM enquanto editora oficial apenas é permitido efetuar uma análise formal dos requisitos exigidos para a publicação de atos enviados para o efeito, com vista à sua aceitação, nos termos da estatuição do artigo 14.º do Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, aprovado em anexo ao Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro(5).

A orientação para o uso normativo da maiúscula inicial e da minúscula inicial pode ser revisitada em incursão pelo artigo 20.º do anexo II, «Regras de Legística», da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2015(6).

O emprego opcional da maiúscula e da minúscula inicial na grafia de expressões de tratamento cortês ou de reverência, títulos honoríficos, patentes militares, graus académicos ou de nomenclaturas científicas constitui quer um critério político, de deferência ou de oportunidade dos órgãos constitucionais, quer um critério de ciência de entidades normalizadoras ou de entidades científicas reconhecidas internacionalmente, devendo respeitar-se sempre o princípio da uniformidade de expressões ao longo de todo o texto do ato.

O artigo 133.º da Constituição(7) oferece o paradigma das opções políticas na grafia da mesma palavra ora em maiúscula ora em minúscula na representação de altos conceitos políticos:

Artigo 133.º

(Competência quanto a outros órgãos)

Compete ao Presidente da República, relativamente a outros órgãos:

a) Presidir ao Conselho de Estado;

b) Marcar, de harmonia com a lei eleitoral, o dia das eleições do Presidente da República, dos Deputados à Assembleia da República, dos Deputados ao Parlamento Europeu e dos deputados às Assembleias Legislativas das regiões autónomas; (…)

Para visualização de mais ilustrações de opções legislativas, consultar a página do Acordo Ortográfico do Diário da República Eletrónico[8].

Helder.Santos@incm.pt

---

[1] EUR-Lex: Acesso ao Direito da União Europeia, *Sobre o ELI*, Informações Técnicas», https://eur-lex.europa.eu/eli-register/technical_information.html?locale=pt.

[2] Academia das Ciências de Lisboa, *Instruções para a Organização do Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa*, https://www.volp-acl.pt/index.php/ortografia/67-instrucoes-para-a-organizacao-do-vocabulario-ortografico-resumido-da-lingua-portuguesa.

[3] Decreto n.º 35228 que aprova o acordo de 10 de agosto de 1945 resultante do trabalho da Conferência Interacadémica de Lisboa, para a unidade ortográfica da língua portuguesa, *Diário do Governo*, I série, n.º 273, de 8 de dezembro de 1945, https://dre.pt/application/file/a/463104.

[4] Academia das Ciências de Lisboa, *Vocabulário Ortográfico Resumido da Língua Portuguesa*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1947 e 1970.

[5] Despacho Normativo n.º 15/2016 que aprova o Regulamento de Publicação de Atos no Diário da República, *Diário da República*, II série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, https://dre.pt/application/conteudo/105579672.

[6] «Artigo 20.º

Maiúsculas e minúsculas

1 — Na elaboração de um ato normativo, deve ser utilizada a letra maiúscula nos seguintes casos: (…)

m) Na letra inicial de títulos honoríficos, patentes militares, graus académicos e referências análogas.»,

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90-B/2015 que aprova o Regimento do Conselho de Ministros do XX Governo Constitucional e republica as regras de legística a observar no processo legislativo do Governo, *Diário da República*, I série, n.º 243/2016, 1.º Suplemento, de 9 de novembro de 2015, https://dre.pt/application/conteudo/70961384.

[7] Constituição da República Portuguesa, «Artigo 133.º», (versão consolidada), https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/337/201807141505/128108/diploma/indice.

[8] «6.º Na letra inicial de palavras que referenciem expressões de tratamento cortês ou de reverência, títulos honoríficos, patentes militares, graus académicos e referências análogas:

Papa; Sua Santidade; Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público; Meritíssimo Juiz; «Tenho a honra de confirmar o acordo do meu Governo quanto ao conteúdo da carta de Vossa Excelência»; Sua Excelência o Presidente da República; Sua Excelência Reverendíssima o Senhor Bispo do Funchal; Ex.mo Cardeal-Patriarca de Lisboa; Sr. Padre da Igreja do Bonfim; Ex.mo Sr. Deputado; Sua Eminência o Cardeal D. José Policarpo, Patriarca Emérito de Lisboa; Sua Alteza Real o Grão-Duque do Luxemburgo; Sua Majestade o Rei de Espanha; Sua Majestade a Rainha do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte;

Grande-Colar da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito; Ordem do Infante D. Henrique; Grã-Cruz; Grande Oficial; Comendador; Oficial; Cavaleiro ou Dama; Ordem do Mérito; Medalha; Ordem do Mérito Empresarial; Classe do Mérito Agrícola; Classe do Mérito Comercial; Cidadão de Honra; Cidadão de Mérito; Honra de Santa Clara; Mérito de Santa Clara; Instituição de Mérito; Condecoração de Honra da Freguesia da Luz; Condecoração por Serviços Distintos; Condecoração de Mérito de Freguesia; Condecoração da Freguesia pelo Tempo de Serviço; atribui o grau Ouro da Condecoração de Honra da Freguesia da Luz (em regulamentos municipais de atribuição de títulos honoríficos);

General, Almirante, Tenente-General; Vice-Almirante; Brigadeiro-General; Capitão-Tenente; Sargento-Mor;

Professor Catedrático; Professor Associado; Professor Auxiliar; Licenciado; Mestre; Doutor; Professor Adjunto; Professor Coordenador; Professor Coordenador Principal; Prof. Doutor; Prof.ª Doutora.»,

Imprensa Nacional-Casa da Moeda, *Envio de Atos para Publicação: Emprego de Maiúsculas e Minúsculas*, https://www.incm.pt/actos/acordo_ortografico.html#cap11.

Erros graves e menos graves — um critério de destrinça

Jorge Madeira Mendes
Antigo funcionário da Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

Nos serviços de tradução das instituições europeias, importa respeitar um critério de destrinça entre o erro efetivamente grave (e que como tal deve ser visto para avaliar o trabalho do tradutor) e aquele que não põe em causa a utilidade última do trabalho e pode ser encarado como mera colagem ao original.

Um erro grave compromete seriamente a utilidade última da tradução. Neste pressuposto, parece-me frutífero analisar dois exemplos que a alguns se afiguram como «erros crassos» mas que eu considero «menos graves»: a tradução do inglês *evidence* por «evidência» e do inglês *competition* por «competição».

1) Vejamos a frase inglesa *There is no* ***evidence*** *that he was here*.

Num contexto informal, pretende-se dizer: «Não há sinal, não há indício, de que ele esteve aqui»; ou ainda: «Nada permite concluir que ele esteve aqui»; ou ainda: «Não é manifesto, não é evidente, que ele esteve aqui».

Atente-se também na expressão portuguesa «negar as evidências», com o sentido de «negar aquilo que constitui elemento de prova».

Vista a questão por este ângulo, a tradução de *evidence* por «evidência» afigura-se, indubitavelmente, como um erro *inócuo*.

Pode argumentar-se que o contexto informal é diverso de um contexto mais preciso como, por exemplo, o jurídico. E que, na linguagem jurídica, *evidence* se traduz por «prova».

A linguagem jurídica não é a minha especialidade, pelo que jamais insistiria que, na tradução de documentos jurídicos, a «evidência» fosse ignorada como erro. O que me permito contestar é que uma frase como «não há *evidência* de que o réu cometeu o delito» *coloque seriamente em risco a utilidade última da tradução*. Na pior das hipóteses, o que ali qualquer leitor (jurista ou leigo) verá é uma colagem excessiva ao inglês, uma ignorância do termo português mais correto (leia-se «mais corrente»). Com toda a convicção afirmo que ninguém interpretará aquela frase como o seu contrário: como, por exemplo, «há *toda a certeza* de que o réu cometeu o delito».

Note-se que o *Dicionário da Língua Portuguesa* da Porto Editora (edição de 2009) apresenta «certeza manifesta» como sinónimo de «evidência» (se bem que em terceira aceção).

Por sua vez, o *VocabuLando* (Vocabulário Prático Inglês-Português), da tradutora brasileira Isa Mara Lando(1) — que contém um útil apanhado de expressões e termos ingleses e respetiva tradução para português —, apresenta as seguintes aceções para *evidence*:

> **evidência**, **indício** [o negrito é do original], comprovação, pista, regist(r)o, testemunho, vestígio; prova, provas, [seguindo-se uma página inteira de traduções alternativas para o termo inglês *evidence*].

Bem sei que a origem «além-atlântica» desta autora levará muitos a torcerem o nariz com ceticismo: a esses permito-me lembrar que o Brasil é tão «dono» da nossa língua como Portugal e até a cultiva e respeita mais do que nós, «aquém-atlânticos»; que os melhores dicionários da língua portuguesa são os brasileiros *Aurélio* e *Houaiss* (ao pé dos quais qualquer dicionário editado em Portugal faz figura menor); e que o brasileiro erudito tem, no mínimo, tanta «erudição» como o português erudito.

2) Passemos agora à tradução de *competition* por «competição» (que deveria antes ser «concorrência»).

Diga-se, desde já, que há uma ligação incontestável entre «competição» e «concorrência». Com efeito, uma empresa *competitiva* é aquela que enfrenta eficazmente as suas *concorrentes*; e, numa *competição* desportiva, participam *concorrentes*.

Alguns dos que me leem lembrar-se-ão, certamente, da série televisiva *Dallas*, de inícios da década de 1980 (podia ter-me ocorrido melhor exemplo, mas vá este). Havia duas personagens femininas relativamente rivais, a «boazinha», Pamela (representada pela atriz Victoria Principal), e a «invejosa», Sue Ellen (representada pela atriz Linda Gray). Ambas desejavam engravidar mas, manifestamente, o que movia Sue Ellen era mais a ânsia de assegurar a herança do marido do que o instinto maternal. Um dia, Pamela diz-lhe: «*This is not a* ***competition***.»

Neste contexto (informal, por certo), não faria sentido traduzir *competition* por «concorrência»; a tradução correta seria: «Isto não é nenhuma competição (não é nenhuma corrida, não estamos em nenhuma maratona uma contra a outra)».

Portanto, se traduzir *competition* por «competição» faz sentido na linguagem coloquial, também o poderá fazer num contexto mais especializado, como o jurídico: uma vez mais, na pior das hipóteses, o que ali qualquer leitor (jurista ou leigo) verá é uma colagem excessiva ao inglês, uma ignorância do termo português mais correto (leia-se «mais corrente»). Com toda a convicção afirmo que o termo «competição» jamais seria interpretado como um antónimo de «concorrência».

Não estou a defender que se passe a aceitar a tradução de *evidence* por «evidência» ou de *competition* por «competição». Podemos considerar, sim, que se trata de erros. Mas de pouca gravidade.

Na verdade, a destrinça do grau de gravidade de um erro é questão muito subjetiva. E um fator importante da subjetividade é a sensibilidade de cada um para as diversas áreas do conhecimento. O que a um jurista se afigura como falta terminológica grave poderá, a uma pessoa com formação noutros domínios, parecer um mero desvio ao jargão consagrado, constituindo um erro relativamente inócuo (porque não prejudicou a inteligibilidade da mensagem). E vice-versa: uma pessoa com formação tecnológica tenderá a encarar com maior rigor a precisão de questões matemáticas, que, a leigos, parecerão de somenos importância.

Erro grave seria, por exemplo, traduzir ***cube*** por «esfera», pois induzir-se-ia o destinatário em erro drástico: no caderno de encargos para a construção de um monumento, que terá de ser *shaped as a cube*, muito mal andaríamos se a tradução destinada a construtores lusófonos dissesse que o monumento terá de ter «a forma de uma esfera».

Do mesmo modo, «3° 25′ 37″» é muito diferente de «3° 25,37′»: na medição angular, a primeira grandeza significa «três graus, vinte e cinco minutos e trinta e sete segundos», ao passo que a segunda significa «três graus, vinte e cinco minutos e trinta e sete centésimas (do minuto)»; ora, *37 segundos* não são, de modo nenhum, *37 centésimas do minuto*. A um leigo, confundir uma e outra poderá parecer inócuo, mas não o é: se aquelas duas grandezas representarem latitudes, a primeira corresponderá a um paralelo afastado mais de 300 metros do paralelo correspondente à segunda (admitindo que estão ambos no mesmo hemisfério), o que, num contexto técnico, pode constituir erro não desprezável (se o documento for, por exemplo, um convite à apresentação de propostas para a prospeção de hidrocarbonetos em determinado local, muito mal andaríamos se a tradução destinada a concorrentes lusófonos remetesse para um ponto tão consideravelmente afastado do verdadeiro).

Também é erro grave traduzir ***billion*** por «bilião» ou ***trillion*** por «trilião». Em português, a grandeza «milhão» é representada pelo algarismo «1» seguido de seis zeros (10^6). A grandeza «**bi**lião» é, por assim dizer, «**dupl**amente milhão»; portanto, se «milhão» tem seis zeros, «bilião» terá 2×6 zeros, ou seja, doze zeros (10^{12}). Quanto à grandeza «**tri**lião», é, por assim dizer, «**tripl**amente milhão»; portanto, se «milhão» tem seis zeros, «trilião» terá 3×6 zeros, ou seja, dezoito zeros (10^{18}).

Às grandezas intermédias — ou seja, com o algarismo «1» seguido de nove zeros (10^9) e com o algarismo «1» seguido de quinze zeros (10^{15}) — chamamos, respetivamente, «milhar de milhões» e «milhar de biliões».

Em inglês, não é assim: de ***million*** (grandeza representada pelo algarismo «1» seguido de seis zeros e que, portanto, corresponde ao nosso «milhão» ou 10^6), passa-se diretamente a ***billion*** (grandeza representada pelo algarismo «1» seguido de nove zeros e que, portanto, corresponde ao nosso «milhar de milhões» ou 10^9); e de ***billion*** passa-se diretamente a ***trillion*** (grandeza representada pelo algarismo «1» seguido de doze zeros e que, portanto, corresponde ao nosso «bilião» ou 10^{12}).

Por conseguinte, é erro grave traduzir ***billion*** por «bilião», porque se estará a indicar uma grandeza mil vezes maior: «*32 billion Euros*» não são «32 biliões de euros (32×10^{12})», mas apenas «32 milhares de milhões de euros (32×10^9)».

E ainda mais grave é traduzir ***trillion*** por «trilião», porque se estará a indicar uma grandeza um milhão de vezes maior: «*54.7 trillion Euros*» não são «54,7 triliões de euros ($54{,}7\times10^{18}$)», mas apenas «54,7 biliões de euros» ($54{,}7\times10^{12}$).

Um último exemplo de erro que deveríamos considerar grave: a confusão entre «percentagem» («por cento») e «pontos percentuais»:

Suponhamos que a inflação desce de 2% para 1%: é lugar-comum dizer que desceu «1%», mas a verdadeira descida é de 1 ponto; descer de 2 para 1 é descer metade, pelo que a verdadeira descida também pode ser expressa como sendo de 50%; jamais de 1%: uma descida de 1% a partir do valor 2 inicial significaria $0{,}01\times2 = 0{,}02$, pelo que a inflação baixaria apenas de 2% para (2-0,02)% = 1,98%.

Ou suponhamos que o desemprego sobe de 3% para 6%: sobe 3 pontos, mas subir de 3 para 6 é subir em valor igual ao inicial, pelo que a verdadeira subida também pode ser expressa como sendo de 100%; é lugar-comum dizer que sobe 3%, mas uma subida de 3% a partir do valor 3 inicial significaria $0{,}03\times3 = 0{,}09$, pelo que o desemprego subiria de 3% para apenas (3+0,09)% = 3,09%.

Termino, pois, sublinhando o que importa realmente: adotar um critério de destrinça entre o que é de facto grave e o que não põe em causa a utilidade última da tradução e pode ser encarado como mera colagem ao original.

jorge.mendes909@gmail.com

(1) Lando, I. M., *VocabuLando: Vocabulário Prático Inglês-Português: From Ability to Zest*, 2.ª ed., Disal Editora, São Paulo, 2015, ISBN 97885-7844-174-6.

Umas adaptaram-se outras desapareceram…

Paulo Correia
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

Matches de foot-ball

No Lumiar — Sport Club Imperio[(1)] contra Sporting Club de Portugal

No Campo do Sporting, no Lumiar, jogaram no domingo passado em *match* official, o S. C. I. e o S. C. P., 1.os *teams*. Empataram, fazendo cada um d'elles 4 *goals*.

O Sporting esteve já em melhor *fórma*. A defeza dos leões esteve desgraçada! *Backs* já se sabia que eram fracos; *halfs* foram tambem uma lastima. Os *forwards* tentaram fazer alguma coisa, esboçaram algumas passagens. Algumas lá resultaram; o contrario seria espantoso; em hora e meia de jogo, por maior ignorancia que haja, sempre se consegue alguma coisa, que diabo! O *goal-keeper* do Lumiar é que esteve infeliz… vá lá o termo!

Quanto ao Imperio, cada vez menos sciencia. A defeza, melhor que a do Sporting, não evitando, comtudo, os quatro *goals*. O ataque, com defensores tão maus fallámos mais acima. É a *caranguejice* collectiva. Os dois *goals* foram metidos pelos dois fabricantes de *goals* da *équipe*, os *forwards* Sobral e Kruss Gomes. E mais não dizemos.

O Club de Campo d'Ourique[(2)] teve a gloria de vencer os Internacionaes em 2.os e 3.os *teams*. O C. I. F. tinha fama de ter estes *teams* em muito boa fórma, e a sua classificação era excellente. Mas… perdeu em 2.os *teams* por 1 *goal* contra 0, apesar da fama dos seus *équipiers*, e por 3 *goals* a 2 em 3.os *teams*. Os de preto e branco não podem inscrever a tarde de domingo no seu Livro d'Ouro.

— O Sport Club Imperio fez um appelo aos seus jogadores, ameaçando de substituição definitiva os homens que faltassem aos *matches* officiaes, o que n'aquelle club era moda, chegando a não apparecerem no campo os próprios *captains* e faltando, frequentemente, *teams* inteiros. Nunca as mãos dôam á direcção do club, que deve ser bem severa para com esses senhores, que não se envergonham de mostrar tão pouco espirito sportivo e tão pouco amor pelo seu club. Que a ameaça da direcção surta effeito, é o que desejamos.

Os Sports Illustrados, Primeiro anno, n.º 35, 11 de Fevereiro de 1911[(3)]

Em certos contextos históricos há invasões de termos estrangeiros. Tal foi o caso dos primeiros anos do futebol português, no início do século XX. Submetidos ao teste do tempo, os termos associados a este novo desporto sofreram diferentes sortes. Uns desapareceram, substituídos por termos portugueses, outros aclimataram-se à ortografia do português. O processo pode demorar décadas. Vendo o exemplo do texto de 1911 acima:

adaptaram-se	**passando a**	**desapareceram**	**passando a**
foot-ball	futebol	*match*	jogo, partida, encontro
goal	golo (gol)	*back*	defesa
captain	capitão	*half*	médio
team	(time)	*forward*	avançado
équipe	equipa (equipe)	*goal-keeper*	guarda-redes (goleiro)
sport	desporto (esporte)	*équipier*	jogador
club	clube		

Também os nomes de grandes clubes do futebol português sofreram uma evolução ortográfica no século XX (já a ordem das palavras manteve-se decalcada do inglês). Exemplos de textos dos tempos da (pré-)fundação do Futebol Clube do Porto e do Sporting Clube de Portugal:

Foot-ball Club do Porto — Esta aggremiação realisa hoje, pelas 2 horas da tarde, o segundo *match*, no antigo hipodromo em Mathosinhos.[(4)]

Sporting Club de Portugal é o título d'uma associação composta d'individuos d'ambos os sexos de boa sociedade e conducta irreprehensivel.[(5)]

O destino do leader…

Futebol — Sporting e Benfica: Únicos candidatos ao Título Nacional

> A antepenúltima «saída» do torneio principal do futebol português caracterizou-se pela importância do encontro do Lumiar, onde os «azuis» perderam esperanças remotas de conquista do título. É que, se triunfassem, podiam contar com êle; mas, derrotados, iam-se as últimas ilusões! Sucedeu o segundo caso. E o Sporting continua, portanto, na situação de «**leader**» — até ver... Merecem também apontar-se: o empate dos portuenses no Barreiro; os 14 «goals» do Unidos de Lisboa ao Vitória de Guimarães; e a derrota da Académica em Coimbra, com maior expressão devido aos três «goals» dos olhanenses nos três últimos minutos.(6)

Segundo o dicionário Houaiss a palavra *leader* começou a ser usada em português no início do século XX. No entanto, a grafia inglesa manteve-se durante décadas entre nós. Por exemplo, na década de 40, a revista *Stadium* (ver texto acima) ainda usava *leader* para falar do **líder** do campeonato nacional de futebol (notar que *foot-ball* já era futebol, mas *goals* ainda não eram golos). Em 1966, Rebelo Gonçalves (pai do acordo ortográfico de 1945) no seu *Vocabulário da Língua Portuguesa* regista que o aportuguesamento da palavra *leader* (iniciado no Brasil) já andava por Portugal.

> **líder**, s. m. Aportg. do ingl. *leader*; usual no Brasil(7), onde também são correntes os ders. *liderança* e *liderar*, que em Portugal se não usam. Pl.: *líderes*.(8)

Porém, pelo menos até finais da década de 70, ainda havia quem, por hábito ou por eventual respeito à etimologia da palavra, continuasse a preferir a ortografia *leader* ao aportuguesamento. A ortografia parece ser uma questão de gerações. As mudanças ortográficas (e terminológicas) fazem-se ao longo de gerações e os hábitos ortográficos (e terminológicos) já adquiridos pelas gerações mais antigas, morrem muitas vezes com elas.

> O presidente Tsiranana afirmou ainda que em conjunto com ***leaders*** como o Dr. Banda muito se pode fazer pelo bem do continente africano.(9)

> …***leaders*** africanos e asiáticos que, sob o impulso de Tito e apoio da Jugoslávia, defendem a concretização de uma política à margem do bipolarismo.(10)

… e a chegada do play-off

No entanto, estes processos são permanentes, havendo entradas e saídas permanentes de estrangeirismos. Entre os recém-chegados conta-se o termo inglês *play-off*, que veio fazer concorrência a vários termos portugueses e ao «mata-mata» do Luiz Felipe Scolari e que levou à beira da extinção a «barragem» de tradição francófona, que era utilizada em expressões como «jogo de barragem»(11). Dando-se o tempo suficiente, o *play-off* desaparecerá ou passará a pleiofe?

> ***play-off*** |pleiófe|
> (palavra inglesa)
> *substantivo masculino*
> [Desporto] Conjuntos de jogos, geralmente disputados antes ou após a época normal de competição, para desempatar, para determinar um vencedor ou para apurar para outra fase ou para outra competição.
> Plural: *play-offs*.(12)

Do inglês norte-americano:

> play-off, *n.*, (Each of) a series of games, matches, or contests played to decide a championship, competition, etc.; (also) a preliminary series of matches to decide which individuals or teams qualify for a championship or competition.(13)

Entre os termos portugueses que sofrem esta concorrência, contam-se:

- repescagem
- liguilha
- fase final (a eliminar ou não)
- última pré-eliminatória
- apuramento do 3.º classificado

Repescagem, por exemplo, para o campeonato do mundo de futebol

> Mundial 2018: Eslováquia fica em segundo mas aguarda **repescagem**
> Um sonho adiado até ao último dia.
> A Eslováquia terá de aguardar por uma vaga no **play-off**, apesar de ter garantido este domingo o segundo lugar do Grupo F de apuramento para o Mundial 2018.(14)

Liguilha, por exemplo, para determinar quem sobe e quem desce de divisão entre os penúltimos da primeira liga e os segundos da divisão de honra

> Duas mãos da "**liguilha**" da I Liga a 13 ou 14 e 17 ou 20 de maio. Boavista pode ser integrado já na próxima época.
> A Liga Portuguesa de Futebol Profissional (LPFP) anunciou hoje as datas de 13 ou 14 e 17 ou 20 de maio para a realização das duas mãos da "liguilha" de acesso ao campeonato principal da época 2014/15.
> O "**play-off**" de acesso à I Liga, conforme uma disposição transitória do Regulamento das Competições, será disputado entre o penúltimo classificado da primeira divisão e o terceiro da segunda.(15)

Fase final, por exemplo, do campeonato belga de futebol ou do campeonato português de basquetebol.

> **Play-off** I (Apura. Campeão / Liga dos Campeões)
> **Play-off** II (Liga Europa)
> Despromoção(16)
>
> No mesmo ramo do ***play-off***, o Benfica, atual campeão e segundo classificado da fase regular, defronta o Galitos, conjunto que tenta a passagem às meias-finais da **fase final** da competição, feito que seria inédito na história do clube.(17)

Última pré-eliminatória, por exemplo, da liga dos campeões, que decide quem vai à liga dos campeões e quem vai à liga Europa.

> Nessa medida, o vice-campeão luso de 2017-18 terá, depois de superar a **terceira pré-eliminatória**, de disputar um **play-off** que apura duas equipas para perfazer os 32 competidores da fase de grupos, na qual se encontram, automaticamente, os vencedores da edições anteriores da Champions e da Liga Europa, os quatro primeiros das Ligas inglesa, alemã, espanhola e italiana, bem como os campeões e "vice" de França e Rússia. A estes somam-se os campeões de Portugal, Ucrânia, Bélgica e Turquia, perfazendo as 26 equipas.(18)

Jogo de **apuramento do 3.º classificado** do campeonato do mundo de futebol

> Inglaterra e Bélgica encontram-se no sábado, em São Petersburgo, no "**play-off**" do terceiro lugar, depois de perderem as suas semifinais, e Martínez diz que a Bélgica saberá o que esperar da Inglaterra.(19)

Entrementes, além-Atlântico:

> Em 3.º lugar com 9 pontos, o Cruzeiro continua sem Fabrício, contundido, e não terá Wellington Paulista, suspenso devido ao 3.º cartão amarelo recebido na rodada anterior.

No Atlético-MG, 6.º colocado, com 5 pontos, não jogam Zé Luiz, contundido, e Cáceres, expulso na rodada anterior.
O jogo vale pouco em termos práticos, pois 8 dos 12 participantes do campeonato vão se classificar para os **pleiofes**.[20]

Paulo.Correia@ec.europa.eu

---

[1] Wikipédia, *Clube Desportivo Palhavã*, https://pt.wikipedia.org/wiki/Clube_Desportivo_Palhavã.
[2] Wikipédia, *Sport Clube Campo de Ourique*, https://pt.wikipedia.org/wiki/Sport_Clube_Campo_de_Ourique.
[3] «Sport Club Imperio contra Sporting Club de Portugal», *Os Sports Illustrados*, 1.º ano, n.º 35, 11.2.1911, http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/OsSportsIlustrados/N35/N35_master/OsSportsIlustrados_N35_11Fev1911.pdf.
[4] Ferrami, J., «A polémica fundação do Futebol Clube do Porto», *Portistas Anónimos*, 27.9.2013, http://portistasanonimos.blogspot.com/2013/09/a-polemica-fundacao-do-futebol-clube-do.html.
[5] Wiki Sporting, *Os primeiros Estatutos do Sporting Clube de Portugal*, https://www.forumscp.com/wiki/index.php?title=Os_primeiros_Estatutos_do_Sporting_Clube_de_Portugal.
[6] «Sporting e Benfica: Únicos candidatos ao título nacional», *Stadium*, n.º 22, 5.5.1943, http://hemerotecadigital.cm-lisboa.pt/Periodicos/Stadium/1943/N022/N022_master/StadiumN22_1943.PDF.
[7] «líder, *s. m.: aport. Do ingl.* leader. *Pl.:* líderes», Ferreira, A. B. de H., *Nôvo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguêsa*, Editora Cruzeiro, Rio de Janeiro, 1961.
[8] Gonçalves, F. da L. R., *Vocabulário da Língua Portuguesa*, Coimbra Editora, Coimbra, 1966.
[9] Agência Geral do Ultramar, *Boletim Geral do Ultramar*, n.º 480-483, 1965.
[10] Fernandes, A. J., *Portugal e o Terceiro Mundo*, Livraria Bertrand, Amadora, 1978.
[11] «Programa dos 4 jogos de barragem [do Euro 2016]
Ucrânia — Eslovénia; Suécia — Dinamarca; Bósnia-Herzegovina — Irlanda; Hungria — Noruega
Estas equipas vão disputar um último jogo de barragem que vão ser disputados nos dias 12, 13 e 14 de novembro e os jogos de volta os dias 15, 16 e 17 de novembro», Manu, «Países qualificados para a fase final do campeonato da Europa de futebol 2016», *Terravista*, 18.11.2015, https://www.terravista.pt/211/equipas-qualificadas-fase-final-euro-2016.html;
cf. *Le Grand Robert de la langue française : barrage* — «4. Sports. Match de barrage, destiné à départager plusieurs concurrents qui se disputent l'accès à une catégorie, à une compétition supérieure».
[12] *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa*, «*play-off*», https://www.priberam.pt/dlpo/play-off.
[13] *Oxford English Dictionary*, «play-off», http://www.oed.com/view/Entry/145514#eid29582900.
[14] Maisfutebol, «Mundial 2018: Eslováquia fica em segundo mas aguarda repescagem», 8.10.2017, http://www.maisfutebol.iol.pt/eslovenia/escocia/mundial-2018-eslovaquia-fica-em-segundo-mas-aguarda-repescagem.
[15] Sapo Desporto, «Liga de Clubes confirma "play-off" de acesso ao primeira escalão», 24.3.2014, https://desporto.sapo.pt/futebol/primeira-liga/artigos/liga-de-clubes-confirma-play-off-de-acesso-ao-primeira-escalao.
[16] Zerozero.pt, *Jupiler Pro League 2017/2018*, https://www.zerozero.pt/edition.php?id=107527.
[17] Dantas, M., «Um *play-off* para o título sem a final do costume», *Público*, 11.5.2018, https://www.publico.pt/2018/05/11/desporto/noticia/equipas-preparam-primeiro-embate-nos-playoffs--1829230.
[18] Bernardino, A., «UEFA filtra acesso português à Champions», *Público*, 27.2.2018, https://www.publico.pt/2018/02/27/desporto/noticia/uefa-filtra-acesso-luso-a-champions-1804721.
[19] Andrade, S., «Roberto Martinez: Não há segredos entre Inglaterra e Bélgica», *Ronaldo.com*, 13.7.2018, https://ronaldo.com/pt/2018/07/13/roberto-martinez-nao-ha-segredos-entre-inglaterra-e-belgica/.
[20] CruzeiroPédia 2009, *Atlético-MG 1×3 Cruzeiro — 20/02/2010*, https://cruzeiropedia.org/Atl%C3%A9tico-MG_1x3_Cruzeiro_-_20/02/2010.

Bassutolândia, Bechuanalândia e Suazilândia

Paulo Correia
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

Novos endónimos…

Há países que mudam de nome na própria língua oficial (endónimo) ao longo da sua história, por se tornarem independentes ou por mudarem de regime político. Essa nova realidade é acompanhada pelas outras línguas, que adaptam os exónimos por meio dos quais se referem a esses países. Nos últimos sessenta anos, a África subsariana foi particularmente fértil nestas mudanças de nomes. Alguns exemplos, ordenados cronologicamente:

- 1957 — a **Costa do Ouro** (Gold Coast) passou a designar-se Gana (Ghana);
- 1960 — com a independência, o **Sudão Francês** (Soudan français) passou a designar-se Mali, o **Ubangui-Chari** (Oubangui-Chari) República Centro-Africana e o **Médio Congo** (Moyen-Congo ou Congo français) República do Congo;
- 1964 — o **Tanganica** (Tanganyika[(1)]) uniu-se a Zanzibar e Pemba e mudou o nome para Tanzânia (Tanzania); com a independência, a **Rodésia do Norte** (Northern Rhodesia) tornou-se a Zâmbia (Zambia) e a **Niassalândia** (Nyasaland) passou a Maláui (Malawi);
- 1975 — o **Daomé** (Dahomey) mudou o nome para Benim (Bénin);
- 1977 — com a independência, o **Território Francês dos Afares e dos Issas** (Territoire français des Afars et des Issas) passou a designar-se Jibuti (Djibouti);
- 1980 — a **Rodésia** (Rhodesia), a antiga Rodésia do Sul (Southern Rhodesia), tornou-se formalmente independente com o nome de Zimbabué (Zimbabwe);
- 1984 — o **Alto Volta** (Haute-Volta) mudou o nome para Burquina Fasso[(2)] (Burkina Faso);
- 1990 — o **Sudoeste Africano** (South West Africa) tornou-se independente com o nome de Namíbia (Namibia);
- 1997 — com a queda do regime de Mobutu, o **Zaire** (Zaïre) passou a designar-se República Democrática do Congo (République démocratique du Congo) — o antigo Congo Belga (Congo belge), depois da independência, já se havia chamado República do Congo (République du Congo).

Nos casos em que estas mudanças de endónimo ocorreram posteriormente à instituição dos códigos ISO 3166, criados em 1974, estes acompanharam a alteração[(3)].

- Benim — BJ; antes Daomé — DY
- Burquina Fasso — BF; antes Alto Volta — HV
- Jibuti — DJ; antes Território Francês dos Afares e dos Issas — AI
- República Democrática do Congo — CD; antes Zaire — ZR
- Zimbabué — ZW; antes Rodésia — RH

… e endónimos de sempre

No entanto, há outros países que conservam os mesmos endónimos, mas que comunicam que gostariam que esses endónimos fossem usados por outras línguas, nomeadamente o **inglês**, em vez dos exónimos habituais, em certos contextos, como é o caso das Nações Unidas. Exemplo de três países em que o inglês **não** é língua oficial e que mantiveram os endónimos (e os códigos ISO), mas deixaram de ter exónimo em inglês:

fr: Côte d'Ivoire	en: Côte d'Ivoire	Costa do Marfim	CI
ro: Moldova	en: Moldova	Moldávia	MD
be: Беларусь	en: Belarus	Bielorrússia	BY

O inglês, mais do que as outras línguas internacionais, tem tendência a utilizar estes endónimos. Basta comparar as entradas para Costa do Marfim, Moldávia e Bielorrússia na base terminológica IATE ou nas diferentes versões linguísticas do *Código de Redação Interinstitucional*[(4)].

Entre os países de língua oficial portuguesa há dois que indicaram que preferem ser referidos sempre pelo endónimo em português:

- Timor-Leste[(5)] e não, por exemplo, East Timor; ISO: TL[(6)]
- Cabo Verde[(7)] e não, por exemplo, Cape Verde; ISO: CV

A Birmânia é um caso não muito diferente. Mianmar (ou deveria ser Miãmar?) corresponde ao endónimo birmanês, o qual não sofreu alterações. Aconteceu que na Birmânia, antiga colónia britânica, o respetivo Conselho de Estado para a Paz e o Desenvolvimento alterou em 1989 o **nome oficial em inglês** (!) de «Socialist Republic of the Union of Burma» para «Union of Myanmar»[(8)]. Neste caso, o código ISO acompanhou, mudando de BU para MM.

O endónimo birmanês **Myanmar** é utilizado **em inglês** pelas Nações Unidas[(9)] e pelo Serviço Europeu de Ação Externa[(10)]. Em agosto de 2018, o *Código de Redação Interinstitucional*[(11)] (incluindo a versão inglesa, o *Interinstitutional Style Guide*[(12)]) e a base IATE registam **Mianmar/Birmânia (**«Myanmar/Burma» em inglês), depois de terem registado Birmânia/Mianmar («Burma/Myanmar») até 2013[(13)].

Terras de sotos, tsuanas e suázis

Na África Austral há três países em que o inglês é uma das línguas oficiais e que, aparentando terem mudado de nome, apenas decidiram **utilizar em inglês os respetivos endónimos bantos**. São as terras (-lândias) dos sotos, dos tsuanas e dos suázis (ou suátis). As mudanças do nome em inglês deram-se nos dois primeiros casos quando os países acederam à independência:

- **Lesotho** em inglês e soto, antes **Basutoland** em inglês (até 1968)
- **Botswana** em inglês e tsuana, antes **Bechuanaland** em inglês (até 1966)

Os códigos ISO 3166, criados em 1974, acompanharam a alteração: LS e BW, respetivamente.

Os nomes em português desses novos países seguiram os nomes utilizados em inglês. A **Bassutolândia** passou a Lessoto[(14)] e a **Bechuanalândia** passou a Botsuana. Já a Suazilândia acedeu à independência em 1968 com o nome inglês **Swaziland** («Kingdom of Swaziland») e com o nome suázi **eSwatini** («Umbuso weSwatini»).

> **Umbuso weSwatini** (**kaNgwane**, **eSwatini**), live leliseningizimu nelivekati lase Afrika. Live lakaNgwane lincane ngebubanti, kantsi likakwe live lase Ningizimu Afrika enyakatfo, ngentansi, nangasenshonalanga. Emphumalanga likakwe live laseMozambique. Bukhulu belive lakaNgwane litinkhulungwane letilishumi nesikhombisa, emakhulu lamatsatfu, emashumi lasitfupha nalamane ema km^2 (17,364). Noma lingalikhulu kangako, lelive lihluka ngetigaba letine tekwakheka kwemhlaba. Leti tatiwa ngekutsi *yinkhangala*, *lihlandze*, tintsaba telubombo, kanye *nenkhabave*.[(15)]

Recentemente, em 19 de abril de 2018, no ano do 50.º aniversário da independência, as autoridades da Suazilândia indicaram que, **em inglês**, o nome oficial passaria a «Kingdom of Eswatini» e o nome comum a **Eswatini**. Esse endónimo suázi passou a ser utilizado em inglês pelas Nações Unidas[(16)] e pelo Serviço Europeu de Ação Externa[(17)]. Apesar de a Organização Internacional de Normalização já ter adotado Eswatini como o nome inglês, o código ISO mantém-se, por enquanto, como SZ[(18)].

Será chegada assim a hora de a **Suazilândia** mudar de nome também em português? A mudar, sugere-se que o nome comum em português seja **Essuatíni**, com dois *ss*, visto tratar-se da terra dos suátis[(19)] (ou suázis) e não dos zuátis, e que o nome oficial seja **Reino de Essuatíni**. O gentílico também evoluirá se se optar por Essuatíni: os suazilandeses deverão passar a essuatinianos.

Em Moçambique, vizinho imediato, começa a utilizar-se o novo nome em inglês, sem o adaptar à ortografia do português. Como se vê no texto abaixo, a questão do género do país parece estar ainda em aberto (neutro, feminino ou masculino?; Reino de/da/do…?).

> Moçambique e Eswatini juntos contra o crime transfronteiriço
> A polícia da República de Moçambique e a do Reino da Eswatini, antiga Swazilândia, renovaram o seu compromisso de boas relações de cooperação que mantêm no domínio da segurança, em particular no combate ao crime transfronteiriço.
> O facto foi manifestado pelo Comandante-Geral da PRM, Bernardino Rafael, e pelo seu homólogo Isaac Magagula, Comissário Nacional da Polícia Real do Reino da Eswatini.
> O roubo de gado e de viaturas, tráfico de droga e de armas de fogo, assim como a imigração ilegal são alguns dos crimes que as duas corporações se comprometeram a estancar.[20]

	pré-independência		**pós-independência**			**ISO**
	en	**pt**	**st, tn, ss**	**en**	**pt**	
terra dos sotos	Basutoland	Bassutolândia (bassutolandês)	Lesotho	Lesotho (após 1968)	**Lessoto** (lessotiano)	**LS**
terra dos tsuanas	Bechuanaland	Bechuanalândia (bechuanalandês)	Botswana	Botswana (após 1966)	**Botsuana** (botsuano)	**BW**
terra dos suázis ou suátis	Swaziland	Suazilândia (suazilandês)	eSwatini kaNgwane[21]	Swaziland (até 2018) Eswatini (após 2018)	**Suazilândia** (suazilandês) **Essuatíni (?)** (essuatiniano) Canguane (canguanês)	**SZ** **(?)**

Por curiosidade, note-se que subsistem ainda na África Austral algumas destas –lândias ao nível subnacional. É o caso, no Zimbabué, de:

- terra dos xonas[22] — Maxonalândia — Mashonaland
- terra dos andebeles — Matabelelândia — Matabeleland

Terra de teutões

Os nomes dos países da União Europeia parece estarem, por enquanto, ao abrigo desta onda endonimista a que o inglês é particularmente sensível[23], embora, como se viu, haja já casos nas fronteiras imediatas da UE. Um hipotético candidato europeu à endonimização poderia ser a Alemanha (endónimo: Deutschland, terra dos teutões). A Alemanha é efetivamente conhecida nas línguas europeias por uma grande variedade de exónimos, equivalentes em português a:

- Teutónia ou Teutolândia (de teutões), em neerlandês, dinamarquês, sueco
- Alemanha (de alamanos), em português, espanhol e francês
- Germânia (de germanos), em inglês, italiano, búlgaro, grego, irlandês, maltês, romeno
- Saxónia (de saxões), em finlandês e estónio
- e… Terra dos Mudos, em croata, polaco, checo, eslovaco, esloveno[24] e ainda em húngaro

A mudar, por absurdo, sugerir-se-ia que o nome em português fosse Teutolândia ou Teutónia.

Paulo.Correia@ec.europa.eu

(1) Tanganhica corresponde a um aportuguesamento mais exato de Tanganyika. O dígrafo banto *ny* corresponde ao dígrafo português *nh*. Veja-se o nome do atual presidente moçambicano: Filipe Nyusi. Nyusi lê-se Nhússi, e não Niúzi.
(2) Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, *Vocabulário Ortográfico Comum da Língua Portuguesa*, «Vocabulário Toponímico», http://voc.cplp.org/index.php?action=toponyms&id=7111,7112.
O *Código de Redação Interinstitucional* regista Burquina Faso; cf. «Anexo A5: Lista dos Estados, territórios e moedas», http://publications.europa.eu/code/pt/pt-5000500.htm.

[3] Cf. Wikipédia, *ISO 3166-3*, https://en.wikipedia.org/wiki/ISO_3166-3.
[4] Serviço de Publicações, *Código de Redação Interinstitucional*, http://publications.europa.eu/code.
[5] Nações Unidas, *Member States*, http://www.un.org/en/member-states/index.html#gotoT;
Serviço Europeu de Ação Externa, *Delegation of the European Union to Timor-Leste*, https://eeas.europa.eu/delegations/timor-leste_en.
[6] Durante a ocupação indonésia, Timor-Leste manteve o código ISO TP (de Timor Português).
[7] Nações Unidas, *Member States*, http://www.un.org/en/member-states/index.html#gotoC;
Serviço Europeu de Ação Externa, *Delegation of the European Union to Cabo Verde*, https://eeas.europa.eu/delegations/cabo-verde_en, mas o *Interinstitutional Style Guide* continua a indicar Cape Verde, http://publications.europa.eu/code/en/en-5000500.htm.
[8] Wikipédia, *Myanmar: Independence (1948-1962)*, https://en.wikipedia.org/wiki/Myanmar#Independence_(1948–1962).
[9] Nações Unidas, *Member States*, http://www.un.org/en/member-states/index.html#gotoM.
[10] Serviço Europeu de Ação Externa, *Delegation of the European Union to Myanmar*, https://eeas.europa.eu/delegations/myanmar-burma_en.
[11] Serviço de Publicações, *Código de Redação Interinstitucional*, «Anexo A5 — Lista dos Estados, territórios e moedas», http://publications.europa.eu/code/pt/pt-5000500.htm.
[12] Serviço de Publicações, *Interinstitutional Style Guide*, «Annex A5 — List of countries, territories and currencies», http://publications.europa.eu/code/en/en-5000500.htm.
[13] No início da segunda década dos anos 2000, o regime birmanês iniciou um processo de abertura política e económica.
[14] As grafias Bassutolândia e Lessoto parecem preferíveis a Basutolândia e Lesoto, pois designam a terra dos sotos e não dos zotos.
[15] Wikipedia: Encyclopedia samahhala, *Umbuso weSwatini*, https://ss.wikipedia.org/wiki/Umbuso_weSwatini.
[16] Nações Unidas, *Member States*, http://www.un.org/en/member-states/index.html#gotoE.
[17] Serviço Europeu de Ação Externa, *Delegation of the European Union to Eswatini*, https://eeas.europa.eu/delegations/eswatini_en.
[18] «Information supplémentaire

Code(s) langue(s) administrative(s) alpha-2	en	ss
Code(s) langue(s) administrative(s) alpha-3	eng	ssw
Forme courte locale	Eswatini	eSwatini

(…) Historique des modifications des Codes de pays

Date effective de la modification	2018-07-16
Brève description de la modification (en)	Change of the short name, full name and local short name in eng
Brève description de la modification (fr)	Modification de la forme courte et longue ainsi que de la forme courte locale en eng»

Cf. Organização Internacional de Normalização, *Plateforme de consultation en ligne (OBP): SZ*, https://www.iso.org/obp/ui/fr/#iso:code:3166:SZ.
[19] A este respeito consultar o artigo «A Suazilândia não é problema», publicado no n.º 56 deste boletim, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha56_pt.pdf.
[20] Portal do Governo de Moçambique, *Notícias*, «Moçambique e Eswatini juntos contra o crime transfronteiriço», http://www.portaldogoverno.gov.mz/por/Imprensa/Noticias/Mocambique-e-Eswatini-juntos-contra-o-crime-transfronteirico.
[21] kaNgwane é um endónimo alternativo da Suazilândia/Essuatíni. O prefixo *ka* significa «país (ou lugar) do clã …».
Em Moçambique há a Catembe (na margem sul do estuário, em frente a Maputo), que significa «lugar do clã Tembe». Ngwane denota parentesco com os angunes (Nguni), também conhecidos por vátuas em Moçambique. No noroeste de Moçambique, mais propriamente na província (antigo distrito) de Tete, junto ao ponto de encontro da fronteira com a Zâmbia e o Maláui, há um planalto chamado Angónia. Com efeito, este planalto terá tido influência do povo zulo, que faz parte dos angunes.
[22] Também designados senas em Moçambique.
[23] Excetua-se talvez a Letónia, que, por eventual desconhecimento da geografia europeia, aparece por vezes referida como Látvia nas redes sociais e na comunicação social portuguesa. Exemplo: «A embarcação "Baltic Carrier" vinha da Estónia com destino a Gotemburgo, na Suécia, quando ocorreu o acidente, ontem à noite. A colisão, com uma embarcação cipriota que transportava açúcar de Cuba para Latvia, causou um buraco de 20 metros num dos tanques do "Baltic Carrier".», «Centenas de patos ameaçados por derrame de petróleo no Mar Báltico (atualização)», *Público*, 29.11.2001, https://www.publico.pt/2001/03/29/sociedade/noticia/centenas-de-patos-ameacados-por-derrame-de-petroleo-no-mar-baltico-actualizacao-16914.
[24] De facto, pode ver-se no quadro seguinte a semelhança em muitas línguas eslavas das palavras para alemão e para mudo. Mudo no sentido de alguém que não sabe falar, por oposição a eslavo (de *slovo* — palavra), o que sabe falar.

ISO	Alemanha	alemão	mudo
hr	Njemačka	nijemac	nijem
pl	Niemcy	niemiec	niemy
cs	Německo	německ	němý
sk	Nemecko	nemec	nemý
sl	Nemčija	nemec	nem

Cargos da Comissão

Equipa Linguística do Departamento de Língua Portuguesa
Direção-Geral da Tradução — Comissão Europeia

O anuário *EU Whoiswho — Lista de contactos oficial da União Europeia*(1), publicado pelo Serviço das Publicações da União Europeia apresenta a estrutura administrativa das instituições europeias. A tradução da lista dos cargos exercidos pelos funcionários das instituições é da responsabilidade de cada instituição, sendo o capítulo relativo à Comissão Europeia(2) habitualmente tratado pela Direção-Geral da Tradução a pedido do Serviço das Publicações ou das direções-gerais da Comissão.

Para melhor orientação em futuras traduções, apresentam-se os nomes (m/f) e as partículas antepositivas e pospositivas (m/f) habitualmente utilizadas no anuário *EU Whoiswho*, com as respetivas correspondências em francês e inglês. Em anexo apresenta-se também uma lista não exaustiva das designações no masculino singular em português, inglês e francês de cargos superiores e intermédios da Comissão, constantes nas atualizações mensais(3). Nesta lista incluíram-se os números das fichas da base terminológica IATE(4), quando disponíveis, onde podem ser consultados os termos equivalentes destes cargos nas restantes línguas oficiais e de trabalho da União Europeia. A negrito são indicadas designações ainda não oficialmente traduzidas no *EU Whoiswho*.

Nesta lista, os cargos foram encarados como **nomes comuns**, de acordo com o ponto 10.7 do *Código de Redação Interinstitucional*(5), que recomenda a utilização de **minúsculas iniciais** na referência genérica dos cargos, tentando contrariar a tendência para o uso de maiúsculas iniciais para nomes comuns por decalque da prática inglesa para o português. De notar que no *EU Whoiswho* os cargos são apresentados como **denominações** (título da pessoa a quem é dirigida uma comunicação)(6), devendo ser consequentemente utilizadas **maiúsculas iniciais**.

Embora se trate de uma administração pública, a estrutura das instituições europeias nem sempre utiliza a mesma terminologia que a função pública portuguesa. É preciso ter em conta a terminologia do Estatuto dos Funcionários(7) uma vez que reflete a realidade específica da função pública europeia. Uma primeira versão desta lista foi publicada n'«a folha» no n.º 34 — outono de 2010(8). É interessante verificar, decorridos oito anos, o aparecimento de cargos com designações em inglês mais próximas das utilizadas no setor privado (*leader*, *manager*, *senior*, etc.)(9). É sobretudo esta nova terminologia que necessita de normalização, uma vez que não se encontra prevista no referido Estatuto.

Nomes

en	pt	fr
Adviser; Advisor	conselheiro / conselheira	conseiller
Assistant (to the)	assistente(10) (do / da)	assistant (du)
Chair	presidente	président
Commissioner	comissário(11) / comissária	commissaire
Coordinator	coordenador / coordenadora	coordinateur
Correspondent	correspondente	correspondant
Director	diretor / diretora	directeur
Director-General	diretor-geral / diretora-geral	directeur général
Expert	assessor / assessora	expert
Head	chefe	chef
Leader	chefe	chef
Manager	gestor / gestora	gestionnaire
Mediator	mediador / mediadora	médiateur
Member of the Commission	membro da Comissão	membre de la Commission

en	pt	fr
Officer	encarregado / encarregada (ou em função do contexto: contabilista, coordenador, auditor)	chargé (ou em função do contexto: comptable, coordinateur, conseiller)
President	presidente	président
Representative	alto representante / alta representante	haut représentant
Secretary	secretário / secretária	secrétaire
Spokesperson	porta-voz	porte-parole

Partículas

en	pt	fr
acting	em exercício[(12)]; e.e.	faisant fonction; f.f.
chief	principal	principal; en chef
coordinating	coordenador / coordenadora	coordinateur
correspondent	correspondente	
deputy	adjunto / adjunta	adjoint
first	primeiro / primeira	premier
high	alto / alta	haut
hors classe	especial	hors classe
in charge of	responsável por	chargé de
legal	jurídico / jurídica	juridique
principal	principal	principal
reporting directly to the	sob a autoridade direta do / da	directement rattaché au
responsible for	responsável por	responsable de / par
seconded	destacado / destacada	en détachement
senior	principal	senior

DGT-PT-LINGUISTIC-TEAM@ec.europa.eu

Cargos na Comissão Europeia

en	pt	fr	IATE
Accounting Officer	contabilista	comptable	790994
Administrative Coordination Officer	**coordenador administrativo**	coordonnateur administratif	—
Adviser; Advisor	conselheiro	conseiller	2204550
Adviser ICT-policy; Advisor ICT-policy	**conselheiro TIC**		—
Assistant to the Director-General	assistente do diretor-geral	assistant du directeur général	1161990
Assistant to the Secretary-General	assistente do secretário-geral	assistant du secrétaire général	—
Cabinet Expert	assessor de gabinete	expert de cabinet	—
Cabinet Liaison Officer	**encarregado da ligação com os gabinetes**		—
Chair of the Regulatory Scrutiny Board	**presidente do Comité de Controlo da Regulamentação**	président du comité d'examen de la réglementation	cf. 3565410
Chief Economist	economista principal	économiste en chef	—
Chief Negotiator	negociador principal	négociateur principal	3572425
Chief Spokesperson	porta-voz principal	porte-parole en chef	3500691
Commissioner	comissário[(13)]	commissaire	1231098
Coordinating Spokesperson	**porta-voz coordenador**	porte-parole coordinateur	—

en	pt	fr	IATE
Deputy Chief Negotiator	negociador principal adjunto	chef négociateur adjoint	—
Deputy Chief Spokesperson	porta-voz principal adjunto	porte-parole en chef adjoint	—
Deputy Director-General	diretor-geral adjunto	directeur général adjoint	1162233
Deputy Head of Cabinet	chefe de gabinete adjunto	chef de cabinet adjoint	1162220
Deputy Head of Representation	chefe de representação adjunto	chef de représentation adjoint	—
Deputy Secretary-General	secretário-geral adjunto	secrétaire général adjoint	1162218
Diplomatic Adviser; Diplomatic Advisor	**conselheiro diplomático**		—
Director	diretor	directeur	1162223
Director of Office	diretor de serviço	directeur d'office	—
Director-General	diretor-geral	directeur général	770089
Economic Adviser; Economic Advisor	conselheiro económico	conseiller économique	1161815
EU Anti Trafficking Coordinator	**coordenador da luta antitráfico**		3511859
Finance and Contract Officer	**encarregado de finanças e contratos**		—
First Vice-President	primeiro vice-presidente	premier vice-président	3562174
Head of Cabinet	chefe de gabinete	chef de cabinet	1162219
Head of Cabinet of the President	chefe de gabinete do presidente	chef de cabinet du Président	—
Head of Department	chefe de departamento	chef de département	—
Head of European Political Strategy Centre	chefe do Centro Europeu de Estratégia Política	chef du Centre européen de stratégie politique	cf. 3562980
Head of IT Task Force	**chefe do grupo de trabalho Informática**		—
Head of JRC Department	**chefe de departamento do JRC**		—
Head of Language Department	chefe de departamento linguístico	chef de département linguistique	3527678
Head of Office Department	**chefe de departamento do Serviço**	chef de Département d'Office	—
Head of Political Reporting	**chefe de informação política**		—
Head of Regional Representation	**chefe de representação regional**	chef de représentation régionale	—
Head of Representation	chefe de representação	chef de représentation	3527679
Head of Sector	chefe de setor	chef de secteur	1238811
Head of the Task-Force Food	**chefe do grupo de trabalho Géneros Alimentícios**		—
Head of Unit	chefe de unidade	chef d'unité	916220
Hearing Officer	auditor(14)	conseiller-auditeur	1899586
High Representative	alto representante	haut représentant	2242409
"Hors Classe" Adviser; "Hors Classe" Advisor	conselheiro especial	conseiller hors classe	1162227
HR Business Correspondent	**correspondente de RH; correspondente de recursos humanos**		3572430
HRM Officer	**encarregado de GRH; encarregado de gestão de recursos humanos**	chargé de GRH	—
Informatics Resource Manager	**gestor de recursos informáticos**		—
Information System Manager	**gestor do sistema de informação**		—

en	pt	fr	IATE
IT Solution Manager	**gestor de soluções informáticas**		—
Legal Adviser; Legal Advisor	conselheiro jurídico	conseiller juridique	1162235
Mediator of the European Commission; European Commission Mediator	mediador da Comissão Europeia	médiateur de la Commission européenne	1195828
Medical Adviser; Medical Advisor	conselheiro médico	conseiller-médecin	—
Member of the Commission	membro da Comissão	membre de la Commission	1231098
President of the European Commission	presidente da Comissão Europeia	président de la Commission européenne	1161947
Principal Adviser; Principal Advisor	conselheiro principal	conseiller principal	777708
Principal Legal Adviser; Principal Legal Advisor	conselheiro jurídico principal	conseiller juridique principal	1161976
Project/Process Manager	**gestor de projetos/processos**	gestionnaire de projets/processus	—
Research Programme Officer	**encarregado de programa de investigação**		—
Secretary-General	secretário-geral	secrétaire général	1161950
Senior Adviser; Senior Advisor	conselheiro principal	conseiller senior	759417
Smart Borders Coordinator	**coordenador Fronteiras Inteligentes**		—
Team Coordinator	**coordenador de equipa**		—
Team Leader	**chefe de equipa**	chef d'équipe	2244530
Vice-President	vice-presidente	vice-président	1161949

(1) Europa, *EU Whoiswho: Lista de contactos oficial da União Europeia*, http://europa.eu/whoiswho/public/index.cfm?lang=pt.
(2) Europa, *EU Whoiswho*, «Comissão Europeia», http://europa.eu/whoiswho/public/index.cfm?fuseaction=idea.hierarchy&nodeID=10&lang=pt.
(3) en: *EU Whoiswho: Official directory of the European Union*, http://europa.eu/whoiswho/pdf/EUWhoiswho_10_EN.pdf; pt: *EU Whoiswho: Lista de contactos oficial da União Europeia*, http://europa.eu/whoiswho/pdf/EUWhoiswho_10_PT.pdf; fr: *EU Whoiswho: L'annuaire officiel de l'Union européenne*, http://europa.eu/whoiswho/pdf/EUWhoiswho_10_FR.pdf.
(4) IATE, http://iate.europa.eu.
(5) Serviço de Publicações, *Código de Redação Interinstitucional*, «IV. Convenções próprias da língua portuguesa — 10. Apresentação formal», http://publications.europa.eu/code/pt/pt-4100700pt.htm.
(6) «Fórmulas protocolares» *in* «a folha», n.º 29, primavera de 2009, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha29_pt.pdf.
(7) Regulamento n.º 31.º (CEE) e 11.º (CEEA), que fixa o Estatuto dos Funcionários e o Regime aplicável aos outros agentes da Comunidade Económica Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (versão consolidada de 2018), https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:01962R0031-20180101&from=PT.
(8) «Lista de cargos na Comissão» *in* «a folha», n.º 34, outono de 2010, http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine/documents/folha34_pt.pdf.
(9) Também os nomes das unidades em inglês incluem alguns termos próximos dos utilizados no setor privado. Por exemplo: *business*, *corporate*, etc.
(10) Cf. Administrative Assistant / assistente administrativo / assistant administratif, os antigos secretários / secretárias.
(11) Designação informal utilizada no anuário *EU Whoiswho*. Nos textos legislativos deve ser utilizado «Membro da Comissão».
(12) Cf. IATE:1743881. Aplicável mais especialmente em casos de substituição temporária.
(13) Designação informal utilizada no anuário *EU Whoiswho*. Nos textos legislativos deve ser utilizado «Membro da Comissão».
(14) Tipo especial de conselheiro — designado auditor por força da Decisão da Comissão, de 23 de maio de 2001, relativa às funções do auditor em determinados processos de concorrência, http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:L:2001:162:0021:0024:PT:PDF.

Redação: Paulo Correia (Comissão); Valdemar Ferreira (PE); Manuel Leal (Conselho da UE); Victor Macedo (CESE-CR); António Raúl Reis (Serviço das Publicações)
Grupo de apoio: Ana Luísa Faria (Conselho da UE); Hilário Leal Fontes (Comissão); Luís Seabra (Comissão); Susana Gonçalves (Comissão); Ana Lorenzo Garrido (Comissão); Joana Seixas (CESE-CR)
Paginação: Susana Gonçalves (Comissão)
Envio de correspondência: dgt-folha@ec.europa.eu

Edição impressa: oficinas gráficas do Serviço de Infraestruturas e Logística — Bruxelas (Comissão)
Edição eletrónica: sítio Web da Direção-Geral da Tradução da Comissão Europeia no portal da União Europeia — http://ec.europa.eu/translation/portuguese/magazine

Centro de Informação Europeia Jacques Delors
DGAE/Ministério dos Negócios Estrangeiros

A coleção completa d'«a folha» está disponível no catálogo em linha da Biblioteca Jacques Delors
https://infoeuropa.eurocid.pt/pesquisar/wti=(a+folha)+AND+(wfmt=se+OR+wfmt=an)/catalogo=bibliografico

«a folha» ISSN 1830-7809